

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000.894 - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD E A EMPRESA ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2012-COHAB-LD.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.289.799-49 e **MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**, brasileiro, casado, advogado portador da Cédula de Identidade RG nº 4.307.816-01/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.764.199-20, ao final assinados, ambos residentes e domiciliados em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.227.560/0001-98, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 820, (trecho urbano da Br 369), Centro - CEP 86.380-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **MÁRCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Andirá-PR, na Avenida Cesário Castilho, nº 510, Centro, CEP 86.180-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.839.707-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.063.709-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº **PP-005/2012-COHAB-LD**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de materiais de expediente e afins para suprir as necessidades da COHAB-LD, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

**Parágrafo único.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações pertinentes e em vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO nº **PP-005/2012-COHAB-LD** e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de 05 de março de 2012 e lance verbal conforme consta na ATA DE REUNIÃO datada de 01 de março de 2012.

§1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO**

Pelo fornecimento parcelado dos bens objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais) distribuído da seguinte forma:

**LOTE 01:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Materiais/Produtos	Preço Unitário Proposto	Valor Total da Proposta	Marca
1	20	Und.	Almofada para carimbo nº 03, com tampa de metal, na cor azul - produto de primeira qualidade	R\$ 2,69	R\$ 53,80	Concept
2	250	Und.	Bobina para máquina calculadora – 57 x 60) - 56 gr – com 30 - metros acetinada – caixa com 30 unidades.	R\$ 0,57	142,50	Aloform
3	300	Und.	Bobina para máquina calculadora (75 x 65) 56 gr – 1 Via – com 30 metros – acetinada – caixa com 30 unidades.	R\$ 0,81	R\$ 243,00	Aloform
4	50	Und.	Borracha Branca, para escrita à lápis, macia - 2x3cm	R\$ 0,07	R\$ 3,50	Redbor
5	12	Und.	Caderno espiral, capa flexível, 96 folhas – pequeno.	R\$ 1,10	R\$ 13,20	Tilibra
6	400	Und.	Caneta esferográfica azul, corpo único sextavado, em resina termoplástica transparente, com orifício mediano na lateral, ponta média com esfera em tungstênio, carga e tampa conectadas por encaixe (sem rosca), tampa com orifício anti-asfixiante - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 0,31	R\$ 124,00	Bic
7	250	Und.	Caneta esferográfica preta, corpo único sextavado, em resina termoplástica transparente, com orifício mediano na lateral, ponta média com esfera em tungstênio, carga e tampa conectadas por encaixe (sem rosca), tampa com orifício anti-asfixiante - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 0,31	R\$ 77,50	Bic
8	150	Und.	Caneta esferográfica vermelha, corpo único sextavado, em resina termoplástica transparente, com orifício mediano na lateral, ponta média com esfera em tungstênio, carga e tampa conectadas por encaixe (sem rosca), tampa com orifício anti-asfixiante - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 0,31	R\$ 46,50	Bic
9	360	Und.	Caneta fluorescente, marca texto, lumi 200, com tinta à base de água, na cor amarela, com ponta dupla face, em poliéster - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 1,33	R\$ 478,80	Pilot
10	50	Cx	Clips trançado para papeis nº 01, em aço niquelado Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional – caixa com 12 unidades.	R\$ 0,94	R\$ 47,00	Gasfer
11	30	Cx	Clips para papeis 2/0, em aço niquelado, embalagem com 500g - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 5,28	R\$ 158,40	Gasfer
12	50	Und.	Corretivo Líquido à base de água, inodoro e	R\$ 0,57	R\$ 28,50	Delta

			atóxico, 18 ml – de procedência nacional.			
13	08	Pct	Elástico para dinheiro, resistentes e macios, composto de borracha natural - pacote com 1Kg (hum quilograma), com validade mínima de 12 (doze) meses - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 14,70	R\$ 117,60	Redbor
14	20	Und.	Lâmina para reposição de estilete - estreita	R\$ 0,08	R\$ 1,60	Jocar
15	20	Und.	Lâmina para reposição de estilete - larga	R\$ 0,12	R\$ 2,40	Jocar
16	20	Und.	Lápis borracha, corpo cilíndrico sextavado ou liso, em madeira de reflorestamento, com mínimo de 175 mm de comprimento - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 1,42	R\$ 28,40	Faber
17	200	Und.	Lápis preto, nº 02, corpo cilíndrico sextavado ou liso, em madeira de reflorestamento, com mínimo de 175 mm de comprimento - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 0,18	R\$ 36,00	Faber
18	05	Und.	Lápis para carpinteiro, cor presta corpo cilíndrico sextavado ou liso, em madeira de reflorestamento, com mínimo de 175 mm de comprimento e de fabricação nacional.	R\$ 1,25	R\$ 6,25	Labra
19	15	Und.	Livro de atas, com capa e contracapa em papelão 697g/m <sup>2</sup> e fohas internas em papel branco, sem margens, gramatura 56g/m <sup>2</sup> , nas dimensões 203mm x 298mm, com 100 (cem) folhas - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 4,77	R\$ 71,55	São Domingos
20	15	Und.	Livro de protocolo de correspondências, com capa e contracapa em papelão 697 g/m <sup>2</sup> e folhas internas em papel branco, gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , nas dimensões 153mm x 216mm, com 104 (cento e quatro) folhas - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 3,66	R\$ 54,90	São Domingos
21	200	Und.	Pincel atômico ponta porosa 850 – cor preto.	R\$ 0,65	R\$ 130,00	Jocar
22	30	Und.	Régua linear, em material acrílico transparente, com 30cm de comprimento, flexível, com pontuação a cada milímetro e enumeração a cada centímetro - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 0,22	R\$ 6,60	Waleu
23	20	Und.	Resina umectante para dedos, não tóxico, em estado pastoso, 12g, com prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 1,40	R\$ 28,00	Radex
24	10000	Und.	Saco plástico ofício 04 furos, medidas mínimas 23cmx33cm – no mínimo 10 micras.	R\$ 0,08	R\$ 800,00	Dac
<b>Valor total do Lote 01: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)</b>						

**LOTE 03:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Materiais/Produtos	Preço Unitário Proposto	Valor Total da Proposta	Marca
01	200	Rolo	Papel offset para impressões PLOTTER, branco alcalino, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , rolo nas dimensões 914mm x 50m - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00	Pinhope!
02	40	Und.	Papel térmico para fax, bobina nas dimensões 215mm x 30m - Produto de primeira qualidade.	R\$ 3,70	R\$ 148,00	Aloform
03	1200	Resma	Papel sulfite A4, branco alcalino, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , nas dimensões 210mm x 297mm, pacote com 500 (quinhentas) folhas - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 9,35	R\$ 11.220,00	Report
04	150	Und.	Pasta registradora A-Z lombo estreito, em cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g/m <sup>2</sup> , tigrada, nas dimensões 60mm x 345mm x 285mm, com rótulo para identificação, com mecanismo e compressor niquelados - Produto de primeira qualidade e fabricação nacional.	R\$ 4,12	R\$ 618,00	Polycart
05	150	Und.	Pasta registradora A-Z lombo largo, em cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g/m <sup>2</sup> , tigrada, nas dimensões 80mm x 345mm x 285mm, com rótulo para identificação, com mecanismo e compressor niquelados - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 4,12	R\$ 618,00	Polycart
06	200	Und.	Pasta para papéis, em material plástico polionda, nas dimensões 20mm x 250mm x 350mm, com abas montáveis e com elástico externo para fechamento - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 1,52	R\$ 304,00	Alaplast
07	200	Und.	Pasta para papéis, em material plástico polionda, nas dimensões 35mm x 250mm x 350mm, com abas montáveis e com elástico externo para fechamento - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 1,67	R\$ 334,00	Alaplast
08	200	Und.	Pasta para papéis, em material plástico polionda, nas dimensões 50mm x 250mm x 350mm, com abas montáveis e com elástico externo para fechamento - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	R\$ 1,97	R\$ 394,00	Alaplast
09	350	Und.	Pasta para papéis, em papel de gramatura 180g/m <sup>2</sup> envernizado, sem estampas, com elásticos e abas internas, sem lombo, nas dimensões aproximadas de 225mm x 330mm - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional - cores diversas.	R\$ 0,74	R\$ 259,00	Collorpress

10	350	Und.	Pasta para papéis, em papel de gramatura 180g/m <sup>2</sup> envernizado, sem estampas, sem abas internas, sem lombo e com grampo trilho para acomodação de folhas perfuradas, nas dimensões aproximadas de 225mm x 330mm - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional – cores diversas.	R\$ 0,58	R\$ 203,00	Collorpress
11	300	Und.	Pasta Suspensa, em papel Kraft, marmorizada, com haste em metal e ponteira plástica, acompanhada de etiqueta para identificação do documento, Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional.	R\$ 0,74	R\$ 222,00	Collorpress
<b>Valor Total do Lote 03: 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS)</b>						

**LOTE 04:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Materiais/Produtos	Preço Unitário Total	Preço Total Proposto	Marca
1	200	Und.	CD virgem gravável (CD-R), capacidade para armazenagem de 700MB (setecentos megabytes) em dados, embalados individualmente com capa de papel - Produto de primeira qualidade	R\$ 0,50	R\$ 100,00	Maxprint
2	100	Und.	CD virgem regravável (CD-RW), capacidade para armazenagem de 700MB (setecentos megabytes) em dados, embalados individualmente com capa de papel - Produto de primeira qualidade	R\$ 1,23	R\$ 123,00	Maxprint
3	300	Und.	DVD virgem gravável (DVD-R), capacidade para armazenagem de 4,7Gb (quatro, vírgula sete gigabytes) em dados, embalados individualmente com capa de papel - Produto de primeira qualidade	R\$ 0,56	R\$ 168,00	Maxprint
4	100	Und.	DVD virgem regravável (DVD-RW), capacidade para armazenagem de 4,7Gb (quatro, vírgula sete gigabytes) em dados, embalados individualmente com capa de papel - Produto de primeira qualidade	R\$ 2,72	R\$ 272,00	Maxprint
5	20	Und.	Filtro de linha com 05 entradas – padrão novo – 1300 W – 110V – produto de primeira qualidade.	R\$ 13,35	R\$ 267,00	Rcv
<b>Valor Total do Lote 04: 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS)</b>						

§ 1º Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos os custos, encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento dos referidos materiais.

§ 2º. Constatando-se a entrega dos materiais de manutenção e afins, a COHAB-LD efetuará o pagamento até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pela Fiscalização do Contrato.

§ 3º. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que for(em) apresentada(s) com erro, será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que o pagamento ficará suspenso até o momento de sua reapresentação.

§ 4º. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até o dia 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura deste Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os materiais objetos do presente Contrato deverão ser fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento das REQUISIÇÕES expedidas pela COHAB-LD, nas quantidades requisitadas, em conformidade com o presente Contrato e o Edital de Licitação.

§ 1º. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º. O(s) bem(s), objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, constando o número do edital, o bem ou serviço, as quantidades, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

§ 3º. Cada fornecimento somente será considerado concluído, a cada entrega dos materiais acima discriminados, conforme as quantidades e qualidades requisitadas pela COHAB-LD.

§ 4º. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos materiais fornecidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da COHAB-LD previamente designados por Portaria, os quais efetuarão a conferência dos Relatórios apresentados mensalmente e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem, encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para a Seção de Suprimentos para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Terceira.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - A fiscalização por parte da COHAB-LD não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**§1º.** Caberá à fiscalização do Contrato:

- I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Oitava deste Contrato;
- II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem as requisições;
- III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

**§2º.** Caberá a Fiscalização do Contrato a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS e INSS).

**§3º.** Entende-se como Fiscais do Contrato, os funcionários pertencente à COHAB-LD, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução dos serviços técnicos especializados objeto do presente Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Proceder à entrega **parcelada** dos materiais objeto deste Contrato, nas quantidades requisitadas, obedecidas todas as condições inseridas no Edital de Licitação e seus anexos;
- II - Cumprir o prazo de entrega de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento das Requisições de Materiais expedidas pela COHAB-LD;
- III - Cumprir as garantias e prazos de validade oferecidos;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- V - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- VI - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da COHAB-LD, incluindo, principalmente, o disposto no Art. 65, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto; executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Contrato;
- VIII - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-005/2012-COHAB-LD e seus anexos;

**Parágrafo único.** Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-005/2012-COHAB-LD e seus anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Pagar os valores devidos no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento em suas etapas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na requisição de materiais, isentando em consequência a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do Contrato**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do Contrato**

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da sua obrigação**.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela **COHAB-LD**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I - A critério da COHAB-LD, quando a CONTRATADA:
  - a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da COHAB-LD;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do Contrato;
  - d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer Cláusulas ou Condições estabelecidas neste Contrato;
- III - Amigavelmente, por acordo entre as partes.



§1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do COHAB-LD, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do COHAB-LD.

§2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do COHAB-LD pelo pagamento das fase do objeto executadas e não pagas.

§3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato, além da multa prevista na Cláusula Nona, e demais penalidades cabíveis, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§4º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB-LD, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

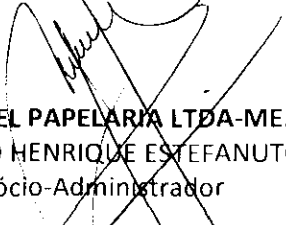
As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter em Londrina um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

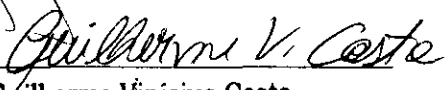
LONDRINA, 15 de março de 2012.

  
**MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**  
Diretor Administrativo/Financeiro

  
**JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**  
Diretor Presidente

  
**ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME.**  
**MÁRCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**  
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS: 1.)   
Maria Verônica Sciena  
RG: 3.349.410-SSP/PR  
CPF: 099.647.829-15

2.)   
**Guilherme Vinicius Costa**  
CPF: 072.503.219-78

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.